



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE CONVÊNIO 01/2022

**“QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “IMACULADA CONCEIÇÃO” DE CÂNDIDO MOTA, OBJETIVANDO A SUBVENÇÃO PARA MELHORA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DENTRO DA SANTA CASA”.**

Pelo presente instrumento, na forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.179.958/0001-92, com sua sede na Rua Henrique Vasques, nº 180, centro, neste ato representado pelo Senhor **ERALDO JOSE PEREIRA**, brasileiro, enfermeiro, casado, cédula de identidade RG nº 29.424.677-0-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 265.370.418-80, residente e domiciliado na Água do Miranda, s/n, Chácara Santa Filomena, neste Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato devidamente representada pela Secretária de Saúde Senhorita **VÂNIA CAVALCANTE PEREIRA ZANCHETTA**, cédula de identidade RG nº 34.511.526-0-SP, inscrita no CPF sob nº 285.879.678-51, residente e domiciliada na Rua Inocêncio Casado nº 100, bairro Vila Santa Terezinha, Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, nomeada conforme Decreto nº 5681/2021, de 04 de janeiro de 2021, daqui por diante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “IMACULADA CONCEIÇÃO” DE CÂNDIDO MOTA**, localizada na Rua Alberto Scudeller, nº 08, inscrita no CNPJ sob o nº 50.832.898/0001-32, neste ato representado pelo seu Provedor, o Senhor **JOSÉ AUGUSTO**, brasileiro, casado, advogado, cédula de identidade RG nº 6.344.914-6/SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 797.878.438-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Fernandes Barreira, 343, Jardim Santa Terezinha, Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, doravante denominada apenas **SANTA CASA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 3295/2021, de 17 de novembro de 2021, tem entre si, justo e acordado o presente **CONVÊNIO PARA SUBVENÇÃO DESTINADO À MANUTENÇÃO E MELHORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DENTRO DA SANTA CASA**, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objetivo o interesse mútuo e a busca por resultados comuns que resultem no atendimento ao usuário de saúde do Sistema Único de Saúde que na Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia “Imaculada Conceição” de Cândido Mota procura por atendimento, tem como principal característica a não cogitação de preços ou remuneração e, sim, da vinculação de verbas repassadas através deste convênio, de acordo com a utilização prevista no Plano Operativo apresentado pela parte Conveniada, e aprovado

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br

1  
B  
A  
re



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

pelo Conselho Municipal da Saúde de Cândido Mota conforme Resolução nº 009 de 09 de novembro de 2021, que estabelece e define metas e estratégias pactuadas entre **MUNICÍPIO** e **SANTA CASA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Pelo presente termo, é obrigação do **MUNICÍPIO**:

- I. Transferir os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente Convênio, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- II. Examinar e aprovar as prestações de contas de recursos financeiros repassados à **SANTA CASA**;
- III. Assinalar o prazo para que a **SANTA CASA** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, com prejuízo de retenção das parcelas dos recursos financeiros até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SANTA CASA

Para o fiel cumprimento do objeto deste Convênio, a **SANTA CASA** se compromete a **entregar a devida prestação de contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo/Secretaria de Saúde, até o dia 15 do mês subsequente ao recebimento do recurso e recolher aos cofres públicos municipais, eventual saldo não utilizado.**

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A **SANTA CASA** receberá mensalmente do **MUNICÍPIO**, através da Prefeitura do Município de Cândido Mota/Secretaria Municipal de Saúde, via Fundo Municipal de Saúde, as verbas para cobertura dos gastos com a manutenção dos serviços de saúde realizados pela **SANTA CASA** no atendimento aos usuários de saúde do SUS, de acordo com as cláusulas deste convênio, o Plano Operativo apresentado e eventuais termos aditivos.

**PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme item “2.7. Cronograma de Execução” do Plano Operativo aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde de Cândido Mota conforme Resolução nº 009 de 09 de novembro de 2021, totalizando o valor estimado do presente Convênio para o exercício de 2022 de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), na forma do art. 1º da Lei Municipal nº 3295/2021, de 17 de novembro de 2021, cuja despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 317, elemento de despesa nº 3350.39.00, Funcional Programática 10.122.0004.2.290.**

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** aprovado pela Lei Municipal nº 3295/2021, de 17 de novembro de 2021, será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de 1º de janeiro de 2022, e término em 31 de dezembro de 2022.

*[Handwritten signature and initials]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cândido Mota para dirimir questões oriundas do presente **CONVÊNIO**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente **CONVÊNIO** em três (03) vias, digitadas em três (03) páginas, impressas somente em seu anverso, todas numeradas e rubricadas pelas partes do presente instrumento, para um único efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo-assinados.

Cândido Mota, Estado de São Paulo;  
Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

### Pelo MUNICÍPIO:

ERALDO JOSÉ PEREIRA  
Prefeito Municipal

  
VÂNIA CAVALCANTE PEREIRA ZANCHETTA  
Secretária de Saúde

### Pela SANTA CASA:

  
JOSÉ AUGUSTO  
Provedor

### As TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Julio César Urbano  
RG nº: 32.485.062-7

2.   
Nome: Elaine Ap. Caprioli Toneli  
RG nº: 41.602.853-6